PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.689/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 1.951/2010, que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de provimento em comissão de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Piumhi, 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Legislativo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I-A para onde constam 3 (três) vagas para cargo de Assessor Legislativo, constar 4 (quatro) vagas para o cargo de Assessor Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 30 de junho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 30 / 06 / 2013

Data da publicação: 30 / 06 / 2013